



Retirada das FADM de Afungi levanta questões de soberania e não pode ser decidida pela TotalEnergies

- A retirada das Forças de Defesa e Segurança (FDS) destacadas para proteger a área onde serão implantados os projectos de LNG em Afungi, distrito de Palma, levanta questões de soberania, desde logo porque a decisão vem de uma empresa multinacional e não necessariamente do Estado moçambicano. A presença de tropas ruandesas em Afungi será financiada pelo projecto Mozambique LNG, com o agravante de transformar a zona dos projectos de gás natural numa espécie de um pequeno Estado dentro do Estado moçambicano. Os termos contratuais que vão gerir a relação entre o projecto Mozambique LNG e as tropas ruandesas não são do domínio público.



- A Política de Defesa e Segurança, aprovada pela Lei n.º 12/2019, de 23 de Setembro, estabelece que a componente militar da Defesa Nacional é assegurada pelas Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) e a não militar pelos demais órgãos do Estado. A mesma lei atribui às Forças Armadas a missão de assegurar a defesa militar contra quaisquer ameaças ou agressões externas, incluindo o terrorismo ou extremismo violento. E um dos objectivos fundamentais da Política de Defesa e Segurança é defender o património e os interesses vitais e estratégicos nacionais, de são exemplos os projectos de LNG a serem implantados em Afungi.

A retirada dos cerca de 600 militares moçambicanos (10% são fuzileiros treinados Forças de Operações Especiais dos Estados Unidos de América) de Afungi é uma das principais recomendações deixadas pelo consultor Jean-Christophe Rufin, no seu relatório sobre a situação socioeconómica, humanitária e dos direitos humanos nos distritos de Palma e Mocimboa da Praia, encomendado pela TotalEnergies, líder do consórcio que explora a Área 1 da Bacia do Rovuma e operador do projecto Mozambique LNG.

O relatório faz notar que o destacamento das tropas ruandesas em Afungi “redireccionou e reduziu o papel das forças moçambicanas e restaurou melhores condições de segurança”. Por sua vez, a TotalEnergies informou, através de um comunicado divulgado no dia 23 de Maio, que já estava em negociações com o Governo com vista à revisão do memorando de entendimento assinado em 2020 e que rege as relações entre o projecto Mozambique LNG e as FADM.

À luz desse memorando, o Governo comprometeu-se a destacar contingentes das FADM, designado Força-Tarefa Conjunta, para garantirem a segurança das operações do projecto Mozambique LNG em Afungi (Palma) e na área mais vasta de actividades. Na altura, a TotalEnergies informou que a Força-Tarefa Conjunta iria conduzir as operações de “acordo com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR)”¹.

O projecto Mozambique LNG ficou com a responsabilidade de providenciar apoio logístico à Força-Tarefa Conjunta. No comunicado divul-

gado em Agosto de 2020, a TotalEnergies não especificava o tipo de apoio logístico, mas o CDD tinha informações de que o apoio incluía equipamentos e dinheiro para pagar subsídios (condicionado ao desempenho individual) aos militares moçambicanos destacados para proteger as operações petrolíferas em Afungi². Uma informação agora confirmada no relatório de Jean-Christophe Rufin.

O documento publicado em finais de Maio pela TotalEnergies faz notar que, além do equipamento e do subsídio individual, os militares da Força-Tarefa Conjunta recebem do projecto Mozambique LNG alojamento e alimentação. O relatório reconhece que a contribuição do projecto Mozambique LNG para a manutenção de militares moçambicanos em Afungi pode ter sido originariamente motivada pelo facto de não existir nenhuma força estrangeira a operar na região. “Mal equipadas, desprotegidas e sem abastecimento, as tropas do Exército moçambicano encontravam-se nessa altura vulneráveis. Seu baixo salário pode encorajar abusos contra a população civil. O mecanismo de bónus visou reduzir este risco e prever uma sanção imediata em caso de incumprimento”, lê-se no relatório.

O especialista em acção humanitária critica, porém, a existência de pagamentos aos militares da Força-Tarefa Conjunta, pois tal se traduz numa ligação directa entre o consórcio do projecto Mozambique LNG e as tropas moçambicanas. “É questionável se esse bónus “condicional” poderia ter um efeito dissuasor sobre possíveis abusos”. E mais: Jean-Christophe Rufin diz que uma

¹ <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2020/08/PROTECÇÃO-DO-PROJECTO-MOZAMBIQUE-LNG-Memorando-de-seguranca-entre-o-Governo-e-a-Total-põe-em-causa-a-soberania-nacional.pdf>

² <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2020/08/PROTECÇÃO-DO-PROJECTO-MOZAMBIQUE-LNG-Memorando-de-seguranca-entre-o-Governo-e-a-Total-põe-em-causa-a-soberania-nacional.pdf>



Créditos: Governo de Ruanda

ligação permanente entre o projecto Mozambique LNG e o Exército moçambicano transformaria, à luz do Direito Internacional Humanitário (Convenções de Genebra de 1949 e Protocolos Adicionais de 1977), o projecto em uma parte no conflito em curso em Cabo Delgado.

Ora, os mesmos problemas que o relatório levanta em relação à ligação entre o projecto Mozambique LNG e as FADM também podem ser colocadas em relação entre o projecto e as tropas ruandesas que, ao que tudo indicada, serão responsáveis pela segurança em Afungi. A presença de tropas ruandesas em Afungi será financiada pelo projecto Mozambique LNG, com o agravante de transformar a zona dos projectos de gás natural numa espécie de um pequeno Estado dentro do Estado moçambicano. Os termos contratuais que vão gerir a relação entre o projecto Mozambique LNG e as tropas ruandesas não são do domínio público.

A Defesa Nacional e as Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) têm o seu regime jurídico especial previsto na Lei n.º 12/2019, de 23 de Setembro, que aprova a Política de Defesa e Segurança (e revogou a Lei n.º 17/97, de 1 de Outubro) e na Lei no 18/2019, de 24 de Setembro, Lei da Defesa Nacional e das FADM. No seu artigo 5, a Lei n.º 12/2019, de 23 de Setembro, que aprova a Política de Defesa e Segurança, estabelece que as Forças de Defesa e Segurança (FDS) são constituídas pelas Forças Armadas de

Defesa de Moçambique (FADM); Polícia da República de Moçambique (PRM); e Serviços de Informação e Segurança do Estado (SISE).

Já no artigo 7, a mesma lei define a Defesa Nacional como “a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos que visa defender a independência e a unidade nacional, preservar a paz, a soberania, a integridade e a inviolabilidade do País, garantir o funcionamento normal das instituições e a segurança dos cidadãos contra qualquer ameaça ou agressão”.

Entretanto, no artigo 8, a Lei n.º 12/2019, de 23 de Setembro, estabelece que a componente militar da Defesa Nacional é assegurada pelas Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) e a não militar pelos demais órgãos do Estado. A mesma lei atribui às Forças Armadas a missão de assegurar a defesa militar contra quaisquer ameaças ou agressões externas, incluindo o terrorismo ou extremismo violento.

E um dos objectivos fundamentais da Política de Defesa e Segurança é defender o património e os interesses vitais e estratégicos nacionais. Ora, não há dúvidas de que os projectos de LNG da bacia do Rovuma são interesses vitais e estratégicos que merecem a protecção por parte das FDS, sobretudo num contexto em que Cabo Delgado regista ataques dos extremistas violentos. Por tanto, a retirada das FADM de Afungi põe em causa a Política de Defesa Nacional e a soberania nacional.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Coordenador do Programa: Américo Maluana
Editor: Emídio Beúla
Autor: Emídio Beúla
Layout: CDD

Contacto:

Av. Marginal nº 1182, Bairro de Cariacó, Cidade de Pemba – Cabo Delgado
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz

E-mail: info@cddmoz.org

Website: <http://www.cddmoz.org>

